



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.041, de 11 de maio de 2005.

**AUTORIZA ARCAR COM DESPESAS ALUSIVAS AS
COMEMORAÇÕES DO 17º ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 17º Aniversário de Emancipação Política do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal 849 de 09 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior não poderão exceder à R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes, da Unidade de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º - O valor referido no artigo 2º só poderá ser gasto com premiações, arbitragens esportivas, contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, brindes, material esportivo, ornamentação de ambiente, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes das programações e festividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, maio de 2005.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL